MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 935, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"Reajusta em 7% os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, a partir de 1º de Março de 2019 e dá outras providências**."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de Março de 2019, um reajuste de 7% (sete por cento) sobre os subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

§ 1° – Em razão do reajuste concedido, os subsídios do Prefeito Municipal passa de R$12.880,84 (doze mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) para R$13.782,50 (treze mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

§ 2° – Em razão do reajuste concedido, os subsídios do Vice Prefeito Municipal passa de R$4.843,94 (quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos) para R$5.183,02 (cinco mil cento e oitenta e três reais e dois centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 25 de Março de 2019.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração